



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 080/2017

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09/11/2017 HORÁRIO: 08h15

DATA: 09/11/2017 HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333. Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 264/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 080/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 09/11/2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, período de 12 (Doze) meses.

2.1.1 - A aquisição será através do menor preço sobre o Preço de Fábrica – PF, constante na tabela CMED, aos medicamentos de não incidência do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços de acordo com a Resolução n.º 3 de 02/03/2011) utilizando a alíquota de ICMS de 18% para medicamentos de referência e similares, e a alíquota de 12% para medicamentos genéricos.

2.1.1.1 - CAP corresponde a um desconto mínimo obrigatório incidente sobre o preço fabricante de alguns medicamentos nas compras a serem realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Fazem parte destes medicamentos, atualmente, medicamentos constantes do Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (de auto custo e para uso continuado), dos hemoderivados e indicados para tratamento de DST/AIDS e câncer. Também deverá ser submetido ao CAP todo medicamento obtido por força de ação judicial, independente de constarem na relação dos produtos sujeitos ao CAP.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link "licitações".

3.4 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem desclassificados, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas) para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) item(ns) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

§ 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.

4.5.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

4.7 - Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 080/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 080/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos “*Envelopes de Proposta*” e “*Habilitação*” dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

7.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;

c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1) Preço unitário de cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral com 03 (Três) casas decimais;

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3) Apresentação do medicamento tipo: caixa/cartela/blister/frasco entre outros e quantidade de cápsula/comprimidos/ml contidos nas representações ofertadas. O não preenchimento deste item levará a DESCLASSIFICAÇÃO do item/proposta ofertado/a.

4) Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.

c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da Cláusula 14 deste Edital.

7.2 - Para os fabricantes será exigido (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a *desclassificação* da proposta apresentada):

7.2.1 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

7.2.2 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA;

7.2.3 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

7.2.4 - Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá apresentar cópia do registro do medicamento na ANVISA ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.

7.3 - Para os distribuidores será exigido (apresentar dentro do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, a não apresentação levará a *desclassificação* da proposta apresentada):

7.3.1 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos, sendo que este certificado não substituirá o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.

7.3.2 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade;

7.3.3 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA, em plena validade;

7.3.4 - Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.

Obs.: Os documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

7.4 - Os produtos deverão ser de procedência e qualidade, sob pena de serem *desclassificados*, se forem desconhecidos e/ou considerados de má qualidade. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar amostra do(s) produto(s) ao(s) licitante(s), que terá um prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas) para apresentação, o qual será encaminhada ao responsável pela solicitação que fará ou não o atesto do produto. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada no(s) item(ns)* e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

7.5 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.6 - Poderá haver negociação com o licitante quanto às marcas apresentadas, se estas forem consideradas de qualidade inferior, desde que não altere o preço.

7.7 - O licitante deverá apresentar para cada item, ou apenas aos itens que lhe convier, proposto comercial os requisitos devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de *desclassificação* do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.7.1 - Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, *CD regravável* ou *pen drive* (após gerar a proposta o mesmo será devolvido a empresa licitante) com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (**regicab.txt e regin.txt**) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

7.7.2 - O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação do município, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

7.7.3 - Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e em uma das mídias descritas na Cláusula 7.7.1 prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.8 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.9 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.9.1 - A entrega dos produtos na Farmácia Popular do Município, com sede na Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

7.10 - Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7.11 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

7.12 - A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 15 deste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, n.º de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, etc.

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros.

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

VI - Validade do Medicamento:

A – Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

B – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

C – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (Setenta e Cinco Por Cento) de sua validade.

V - Laudo de Análise de Controle de Qualidade: Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

VIII - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

IX - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I – Termo de Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c” deste subitem 9.1 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.

V - Outros documentos:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);

b) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII (**a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa**).

9.2 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

9.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.6 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

9.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

– Farmácia Municipal. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1 – Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze) HORAS, após solicitação, caso seja necessário, que serão analisadas pelo setor responsável pela solicitação (Farmácia do Município).

2 – Caso não seja aprovada, pela Comissão de Análise, a amostra do produto cotado, Pregoeira e sua equipe convocará próximo concorrente, para negociação dos valores ora ofertados e apresentação de amostras, observando as mesmas condições.

3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

4 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7 - Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8 - Os medicamentos descritos no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

9 - A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado da Farmácia Básica do Município.

9.1 - Para os fabricantes será exigido no ato da entrega do(s) medicamento(s): o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU; e Para os distribuidores será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

10 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

11 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

15 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.1.2 - Multas:

15.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior a 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nos itens “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

16.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

17.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

17.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Outubro de 2017.

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 264/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 080/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

a) Validade proposta: ____ (DIAS).

b) Prazo de entrega: ____ (DIAS).

c) **Apresentação do medicamento tipo: caixa/cartela/blister/frasco entre outros e quantidade de cápsula/comprimidos/ml contidos nas representações ofertadas.**

Exemplo:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.	6500 unidades	Cartela com XXX comprimidos	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XX
2.						
...						

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2017.

Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO:
	1. Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, período de 12 (Doze) meses.

B	QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:																																																								
	1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:																																																								
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor médio/ unitário estimado</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.</td><td>6500 unidades</td><td>R\$ 0,116</td></tr><tr><td>2</td><td>SORO GLICOSADO 5% - frasco rígido, com 500ml.</td><td>1000 frascos</td><td>R\$ 5,636</td></tr><tr><td>3</td><td>BICARBONATO DE SODIO 8,4%, com 10ml.</td><td>150 ampolas</td><td>R\$ 2,002</td></tr><tr><td>4</td><td>SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 0,9% esteril, frasco com 500ml, frasco rígido.</td><td>5000 unidades</td><td>R\$ 5,485</td></tr><tr><td>5</td><td>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML esteril, frasco rígido.</td><td>5000 frascos</td><td>R\$ 4,186</td></tr><tr><td>6</td><td>GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10 ML</td><td>1800 frascos</td><td>R\$ 0,497</td></tr><tr><td>7</td><td>SULFADIAZINA DE PRATA 1% pasta, com 400g.</td><td>150 unidades</td><td>R\$ 48,98</td></tr><tr><td>8</td><td>SULFATO DE MAGNÉSIO 10% DE 10 ML.</td><td>50 ampolas</td><td>R\$ 0,738</td></tr><tr><td>9</td><td>ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 250ML</td><td>1000 frascos</td><td>R\$ 4,907</td></tr><tr><td>10</td><td>RINGER LACTATO (500ML)</td><td>500 frascos</td><td>R\$ 5,647</td></tr><tr><td>11</td><td>RINGER SIMPLES (500ML)</td><td>500 frascos</td><td>R\$ 5,377</td></tr><tr><td>12</td><td>CLISTER GLICERINADO 500ML Solução glicerinada a 12%, frasco de polietileno.</td><td>200 frascos</td><td>R\$ 7,773</td></tr><tr><td>13</td><td>SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML frasco rígido com 1000ml. Bolsa plástica flexível.</td><td>1000 frascos</td><td>R\$ 8,428</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	Valor médio/ unitário estimado	1	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.	6500 unidades	R\$ 0,116	2	SORO GLICOSADO 5% - frasco rígido, com 500ml.	1000 frascos	R\$ 5,636	3	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, com 10ml.	150 ampolas	R\$ 2,002	4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 0,9% esteril, frasco com 500ml, frasco rígido.	5000 unidades	R\$ 5,485	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML esteril, frasco rígido.	5000 frascos	R\$ 4,186	6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10 ML	1800 frascos	R\$ 0,497	7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% pasta, com 400g.	150 unidades	R\$ 48,98	8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% DE 10 ML.	50 ampolas	R\$ 0,738	9	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 250ML	1000 frascos	R\$ 4,907	10	RINGER LACTATO (500ML)	500 frascos	R\$ 5,647	11	RINGER SIMPLES (500ML)	500 frascos	R\$ 5,377	12	CLISTER GLICERINADO 500ML Solução glicerinada a 12%, frasco de polietileno.	200 frascos	R\$ 7,773	13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML frasco rígido com 1000ml. Bolsa plástica flexível.	1000 frascos	R\$ 8,428
	Item	Descrição	Quantidade	Valor médio/ unitário estimado																																																					
	1	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimido.	6500 unidades	R\$ 0,116																																																					
	2	SORO GLICOSADO 5% - frasco rígido, com 500ml.	1000 frascos	R\$ 5,636																																																					
	3	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, com 10ml.	150 ampolas	R\$ 2,002																																																					
	4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 0,9% esteril, frasco com 500ml, frasco rígido.	5000 unidades	R\$ 5,485																																																					
	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML esteril, frasco rígido.	5000 frascos	R\$ 4,186																																																					
	6	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10 ML	1800 frascos	R\$ 0,497																																																					
	7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% pasta, com 400g.	150 unidades	R\$ 48,98																																																					
	8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% DE 10 ML.	50 ampolas	R\$ 0,738																																																					
	9	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 250ML	1000 frascos	R\$ 4,907																																																					
	10	RINGER LACTATO (500ML)	500 frascos	R\$ 5,647																																																					
11	RINGER SIMPLES (500ML)	500 frascos	R\$ 5,377																																																						
12	CLISTER GLICERINADO 500ML Solução glicerinada a 12%, frasco de polietileno.	200 frascos	R\$ 7,773																																																						
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML frasco rígido com 1000ml. Bolsa plástica flexível.	1000 frascos	R\$ 8,428																																																						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14	CETOCONAZOL 200 MG comprimidos	5000 unidades	R\$ 0,723
15	FENITOINA 100 MG comprimido	35000 unidades	R\$ 0,307
16	CAPTOPRIL 25 MG comprimidos	250000 unidades	R\$ 0,046
17	IMIPRAMINA 25 MG cloridrato, unidade em comprimidos revestidos.	16000 unidades	R\$ 0,508
18	AMINOFILINA 100 MG comprimidos	6000 unidades	R\$ 0,128
19	FENOBARBITAL 100 MG comprimido	45000 unidades	R\$ 0,187
20	GLIBENCLAMIDA 5MG unidade em comprimido.	45000 unidades	R\$ 0,103
21	DICLOFENACO 50 MG comprimidos, sodico.	20000 unidades	R\$ 0,103
22	FUROSEMIDA 40 MG comprimido	80000 unidades	R\$ 0,114
23	HALOPERIDOL 5 MG comprimido	12000 unidades	R\$ 0,209
24	CIMETIDINA 200 MG comprimido revestido.	1500 unidades	R\$ 0,249
25	CLORPROMAZINA DE 100 MG cloridrato, unidade em comprimido.	9000 unidades	R\$ 0,342
26	PREDNISONA 20 MG comprimidos	12000 unidades	R\$ 0,503
27	PREDNISONA 5 MG comprimidos	35000 unidades	R\$ 0,242
28	ACIDO VALPROICO 250MG unidade em capsula.	30000 unidades	R\$ 0,545
29	CARBAMAZEPINA 400MG unidade em comprimidos.	5500 unidades	R\$ 1,439
30	ACIDO ASCORBICO 500mg (vit C) ampola com 5ml, uso IV.	1800 unidades	R\$ 1,00
31	LORAZEPAN 2MG unidade em comprimido.	17000 unidades	R\$ 0,254
32	VERAPAMIL 80 MG cloridrato, unidade em comprimido.	3500 unidades	R\$ 0,281
33	CLORPROMAZINA COMP. 25MG cloridrato.	5500 unidades	R\$ 0,314
34	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG	220000 unidades	R\$ 0,070
35	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10000 unidades	R\$ 0,388
36	SINVASTATINA 20 MG comprimidos revestidos.	90000 unidades	R\$ 0,299



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

37	ALBENDAZOL 400 MG COMP mastigavel.	550 unidades	R\$ 1,424
38	NISTATINA 25.000 UI CREME VAG bisnaga com 50g.	600 unidades	R\$ 6,288
39	FLUOXETINA 20MG cloridrato, capsula.	65000 unidades	R\$ 0,308
40	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	10000 unidades	R\$ 0,159
41	DIMETICONA 75 MG SOL. ORAL frasco com 15ml.	3000 frascos	R\$ 3,311
42	AMITRIPTILINA 25MG comprimidos, cloridrato.	80000 unidades	R\$ 0,305
43	CLONAZEPAM 2 MG unidade em comprimido.	110000 unidades	R\$ 0,228
44	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS frasco com 15ml.	2500 frascos	R\$ 2,613
45	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5mg/ml, frasco com 120ml	400 vidros	R\$ 7,641
46	MANITOL 20%, solucao injetavel, frasco com 250ml.	100 frascos	R\$ 10,725
47	MEBENDAZOL 20MG/ML suspensao oral, frasco com 30ml.	200 frascos	R\$ 3,235
48	RANITIDINA INJETAVEL cloridrato 25mg/ml, ampolas com 2ml.	1800 ampolas	R\$ 1,023
49	PREDNISOLONA 1MG/ML fosfato sodico 1mg/ml, solucao oral, frasco com 100ml.	350 vidros	R\$ 11,21
50	CEFTRIAXONA 500MG dissodica 500mg, po para solucao injetavel, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 2ml (cloridrato de lidocaina 1%, 2ml)	1500 ampolas	R\$ 17,17
51	MELOXICAM 15MG/1,5ML ampola com 1,5ml.	300 ampolas	R\$ 5,148
52	ACEBROFILINA ADULTO xarope uso adulto 10mg/ml, frasco com 120ml	350 frascos	R\$ 10,894
53	LORATADINA 1MG XAROPE suspensao 1mg/ml, frasco com 100ml.	350 frascos	R\$ 7,33
54	AZITROMICINA 500MG unidade em comprimido. Blister fracionavel.	1500 unidades	R\$ 2,518
55	TOBRAMICINA 0,3% frasco conta-gotas de 5ml.	200 frascos	R\$ 11,618
56	DIPIRONA SODICA 500 MG CP unidade em comprimido.	35000 unidades	R\$ 0,157
57	RANITIDINA 150 MG unidade em comprimido.	17000 unidades	R\$ 0,166
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 600.000 UI SUSPENSÃO INFETAVEL PO.	200 unidades	R\$ 15,084



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

59	BENZILPENICILINA PROCAINA + POT. 400.000 UI SUSPENSAO INFETAVEL PO.	200 ampolas	R\$ 8,424
60	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVEL PO.	2000 unidades	R\$ 17,585
61	LEVOFLOXACINO 500 MG unidade em comprimidos revestidos.	12000 unidades	R\$ 4,305
62	VARFARINA 5 MG unidade em comprimido.	17000 unidades	R\$ 0,329
63	BIPERIDENO 2MG - COMP. cloridrato.	12000 unidades	R\$ 0,298
64	CARBONATO DE LITIO 300 MG unidade em comprimidos.	25000 unidades	R\$ 0,467
65	CITALOPRAN 20 MG bromidrato, unidade em comprimido.	65000 unidades	R\$ 0,733
66	CLOMIPRAMINA 25 MG – COMP cloridrato.	22000 unidades	R\$ 1,155
67	RISPERIDONA 2 MG unidade em comprimido.	15000 unidades	R\$ 1,322
68	CLOXAZOLAN 1 MG unidade em comprimido.	12000 unidades	R\$ 0,472
69	AMIODARONA 100 MG cloridrato, unidade em comprimido.	4500 unidades	R\$ 0,465
70	ANLODIPINA BESILATO 5 MG unidade em comprimido.	110000 unidades	R\$ 0,332
71	ATENOLOL 50 MG unidade em comprimido.	65000 unidades	R\$ 0,092
72	CARVEDILOL 12,5 MG unidade em comprimidos.	35000 unidades	R\$ 0,412
73	CARVEDILOL 3,125 MG unidade em comprimidos.	45000 unidades	R\$ 0,423
74	ENALAPRIL 20 MG maleato, unidade em comprimido.	90000 unidades	R\$ 0,272
75	ESPIROLACTONA 25 MG unidade em comprimido.	55000 unidades	R\$ 0,395
76	HIDRALAZINA 25 MG unidade em comprimido, cloridrato dragea.	11000 unidades	R\$ 0,325
77	METFORMINA 500 MG cloridrato, unidade em comprimido.	35000 unidades	R\$ 0,142
78	METFORMINA 850 MG cloridrato, unidade em comprimido.	180000 unidades	R\$ 0,191
79	CIPROFIBRATO 100 MG unidade em comprimidos.	50000 unidades	R\$ 1,192
80	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG unidade em comprimido.	100000 unidades	R\$ 0,238



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

81	CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL frasco com 60ml.	300 frascos	R\$ 10,778
82	DIPIRONA SODICA 500MG/ML solucao oral, frasco com 20ml.	2000 unidades	R\$ 2,108
83	IBUPROFENO 600MG unidade em comprimido.	17000 unidades	R\$ 0,229
84	NIMESULIDA 100MG unidade em comprimido.	55000 unidades	R\$ 0,187
85	TRAMADOL 100MG cloridrato, unidade em comprimido.	5500 unidades	R\$ 4,005
86	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA 2ML)	3000 unidades	R\$ 1,953
87	DIMETICONA 40MG unidade em comprimido.	6000 unidades	R\$ 0,215
88	DOMPERIDONA 1MG/ML suspensao oral, frasco com 100ml.	1200 frascos	R\$ 23,893
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg?5ml, suspensao oral, frasco com 50ml.	300 frascos	R\$ 1,602
90	CETOCONAZOL 2% CREME uso topico, bisnaga com 30g.	400 bisnagas	R\$ 8,443
91	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO oral, frasco com 100ml.	350 frascos	R\$ 15,305
92	FENITOINA 50MG/ML ampola com 5ml.	300 ampolas	R\$ 4,14
93	FENOBARBITAL 40MG/ML solucao oral, frasco com 20ml.	100 frascos	R\$ 4,836
94	CLONAZEPAM 2,5MG/ML solucao oral, frasco com 20ml.	350 frascos	R\$ 6,172
95	CLORPROMAZINA 5MG/ML solucao injetavel, ampola com 5ml.	100 ampolas	R\$ 2,489
96	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG	5500 cápsulas	R\$ 0,63
97	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50mcg-dose, aerosol, frasco com 200 doses	15 frascos	R\$ 54,845
98	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE aerosol, frasco com 200 doses.	250 frascos	R\$ 16,834
99	DEXAMETASONA CREME 0,1% tudo/bisnaga com 10g.	2000 tubos	R\$ 2,016
100	TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA maleato, frasco com 5ml.	150 frascos	R\$ 5,197
101	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) dissodica 1g, po para solucao injetavel, IM, composta por frasco-ampola+diluyente de 3,5ml, (cloridrato de lidocaina 1%), ampola com 2ml.	1500 ampolas	R\$ 14,813
102	RISPERIDONA 1ML suspensao, 1mg/ml, frasco com 30ml	250 frascos	R\$ 33,214



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

103	AMBROXOL PEDIATRICO cloridrato xarope 3mg/ml, frasco com 100ml	600 frascos	R\$ 3,564
104	ALBENDAZOL (SUSPENSAO) 40MG/ML, FRASCO COM 10ML.	450 frascos	R\$ 2,555
105	FUROSEMIDA 10MG/ML solucao injetavel, ampola com 2ml.	1200 ampolas	R\$ 0,811
106	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML frasco com 20ml, sem vasoconstritor.	150 ampolas	R\$ 3,773
107	ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml.	200 frascos	R\$ 8,31
108	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 20MG/ml, ampola com 1ml.	1200 ampolas	R\$ 1,358
109	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 4MG/ml + dipirona sodica 500mg/ml, uso EV, ampola de 5ml.	3000 ampolas	R\$ 2,509
110	CETOPROFENO 50MG/ML ampola de 2ml. Uso EV.	3000 ampolas	R\$ 7,179
111	DIPIRONA SODICA 1 G/2ML ampola de 2ml.	6000 ampolas	R\$ 0,867
112	TRAMADOL-CLORIDRATO 100MG/2ML ampola com 02ml.	1200 ampolas	R\$ 2,763
113	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML solucao injetavel, ampola de 2ml.	1500 ampolas	R\$ 0,497
114	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODICO, FRASCO-AMPOLA COM 500MG.	1800 ampolas	R\$ 10,067
115	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML frasco com 120ml.	550 frascos	R\$ 15,696
116	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 e B6), solucao oral, frasco com 30ml.	600 frascos	R\$ 5,543
117	SULFATO FERROSO 25MG Fe, 125mg/ml, solucao oral, frasco com 30ml.	350 frascos	R\$ 2,772
118	AMOXICILINA+CLAVULANANTO DE POTASSI. (250mg + 62,5/5ml), suspensao oral, frasco com 75ml + copo de medida.	550 frascos	R\$ 36,568
119	AMOXICILINA 50MG/ML po para suspensao oral, frasco com 60ml.	2000 frascos	R\$ 7,871
120	METRONIDAZOL 100MG/G gel vaginal de 50g.	400 bisnagas	R\$ 10,448
121	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G creme vaginal, bisnaga de 80g.	500 bisnagas	R\$ 8,634
122	FENOBARBITAL 200MG/ML solucao injetavel, ampola de 1ml cada.	300 ampolas	R\$ 2,707
123	DIAZEPAN 5MG/ML solucao injetavel, ampola de 2ml.	200 ampolas	R\$ 1,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

124	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL frasco com 20ml.	200 frascos	R\$ 4,328
125	LEVOMEPRAMAZINA 4% SOL. ORAL frasco com 20ml. Solucao oral.	250 frascos	R\$ 15,618
126	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE 20mg/ml, frasco com 100ml, xarope pediatrico.	600 frascos	R\$ 16,374
127	AGUA DESTILADA C/ 10ML para injecao.	10000 frascos	R\$ 0,283
128	AMBROXOL 6MG/ML - C/ 100ML cloridrato xarope adulto.	550 frascos	R\$ 4,845
129	BETAMETASONA C/ 1ML dipropionato + betametasona, fostato dissodico 5mg+2mg/ml, suspensao injetavel.	3000 ampolas	R\$ 8,057
130	BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS)	1000 frascos	R\$ 2,274
131	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 50+10mg, frasco com 20ml (Dramin B6).	500 frascos	R\$ 16,13
132	EPINEFRINA 1MG/ML hermitartarato, uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	150 ampolas	R\$ 4,34
133	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sodica 6,67 + 333,4mg/ml, solucao oral, frasco com 10ml.	1000 frascos	R\$ 9,286
134	FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML solucao para nebulizacao, frasco com 20ml.	650 frascos	R\$ 3,81
135	FLUCONAZOL 150MG Blister fracionavel.	1200 cápsulas	R\$ 1,792
136	GLICOSE HIPERTONICA 25% C/10ML	1800 frascos	R\$ 0,904
137	HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODICO, frasco-ampola com 100mg.	1800 frascos	R\$ 4,972
138	LACTULONA XAROPE C/ 120ML	2000 frascos	R\$ 18,022
139	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + dexametasona, fosfato dissodico 1,10mg/ml, (cloridrato). Frasco com 5ml (Vigadexa).	55 frascos	R\$ 21,88
140	NISTATINA 100.000 UI/ML C/30ML oral.	150 frascos	R\$ 4,147
141	NITROFURANTOINA 100MG	5500 cápsulas	R\$ 0,312
142	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+ retinol 150mg + 5.000 UI + 900 UI/g - pomada 45g. (Vitaglos).	15000 tubos	R\$ 4,915
143	POTASSIO 19,1%(CLORETO) C/10ML	150 frascos	R\$ 0,498
144	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) Uso SC/infusao, ampola com 1ml.	150 ampolas	R\$ 3,745
145	TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO) (Travatan).	400 frascos	R\$ 45,329



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

146	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + timolol, maleato 6,8mg/ml. (Duo-Travatan).	150 frascos	R\$ 193,555
147	VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO) Capsulas de liberacao controlada.	45000 cápsulas	R\$ 2,213
148	ACICLOVIR (CREME) C/ 30G	350 bisnagas	R\$ 30,495
149	ETILEFRINA 10MG/ML – CLORIDRATO Uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	50 frascos	R\$ 1,95
150	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) Geleia com 30g.	300 bisnagas	R\$ 5,866
151	POLIVITAMINICOS C/ 2ML IM/EV. Solucao injetavel, (complexo B).	1200 ampolas	R\$ 1,389
152	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	55 frascos	R\$ 7,406
153	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100 ML.	350 frascos	R\$ 7,516
154	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL UNIDADE EM FRASCO com 100ml.	400 frascos	R\$ 4,937
155	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME, BISNAGA DE 80G. Para uso topico.	500 bisnagas	R\$ 10,651
156	CALCIO, GLUCONATO 10% frasco com 10ml	150 frascos	R\$ 2,479
157	SODIO, CLORETO 0,9% frasco com 10ml, esteril.	10000 frascos	R\$ 0,359
158	ATENOLOL 25MG unidade em comprimido.	35000 unidades	R\$ 0,56
159	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2000 unidades	R\$ 0,696
160	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg, unidade em comprimido.	8000 unidades	R\$ 0,184
161	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE, 0,4mg/ml, frasco com 100ml.	2000 frascos	R\$ 2,517
162	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	1200 unidades	R\$ 0,919
163	DIVALPROATO SODIO 250MG CPR de liberacao controlada (depakote er).	16000 unidades	R\$ 1,559
164	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	1200 unidades	R\$ 1,857
165	DIVALPROATO SODIO 500MG de liberacao controlada.	16000 unidades	R\$ 2,833
166	DOXAZOSINA MESILATO 4MG CPR unidade em comprimido.	6000 unidades	R\$ 1,643
167	FINASTERIDA 5MG CPR	10000 unidades	R\$ 1,458
168	PERMETRINA 5% FR COM 60ML.	120 frascos	R\$ 9,923



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

169	AMINOFILINA 24MG/ML-FR C/10ML Uso IM/EV.	150 unidades	R\$ 1,391
170	AMIODARONA 150MG/3ML AM C 3ML Uso EV.	150 unidades	R\$ 3,44
171	ATROPINA 0,25MG/ML AM COM 1ML	300 unidades	R\$ 0,539
172	DOLANTINA AMPOLA 50mg/ml - EV.	150 unidades	R\$ 2,538
173	FLUMAZENIL AMPOLA 0,5mg/5ml, injetavel EV.	300 unidades	R\$ 35,589
174	HALOPERIDOL 5MG/ML AM C 1ML	300 unidades	R\$ 1,808
175	LIDOCAINA 20MG/ML FR COM 20ML com vasoconstritor.	30 unidades	R\$ 5,028
176	MORFINA 10MG/ML unidade: ampola.	150 unidades	R\$ 4,834
177	CETOPROFENO 50MG/ML, AMP 2ML Uso IM.	3000 unidades	R\$ 2,713
178	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS EV solucao injetavel, com 10ml, uso EV(biofructose).	1200 unidades	R\$ 1,93
179	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	50 ampolas	R\$ 2,62
180	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJET ampola com 2ml.	150 ampolas	R\$ 15,338
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9 ESTERIL bolsa plastica fexivel, com 100ml.	10000 frascos	R\$ 4,299
182	FLUOROSCEINA 10MG/ML FRASCO com 3ml, colirio.	75 frascos	R\$ 11,408
183	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 10ML	300 ampolas	R\$ 3,811
184	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	50 ampolas	R\$ 5,85
185	IBUPROFENO 50MG/ML – FRASCO com 30ml, gotas.	1200 frascos	R\$ 2,843
186	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE frasco com 100ml.	800 frascos	R\$ 6,66
187	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G em pasta.	250 bisnagas	R\$ 10,837
188	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	150 ampolas	R\$ 14,235
189	ALOPURINOL 300 MG Unidade em comprimido.	5500 unidades	R\$ 0,273
190	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	220000 unidades	R\$ 0,386
191	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	35000 unidades	R\$ 0,092
192	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	5500 unidades	R\$ 0,131



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

193	PROMETAZINA CLOR. 25MG/ML solucao injetavel, ampola com 2ml.	1200 ampolas	R\$ 2,546
194	AMOXICILINA 500MG Blister fracionavel.	18000 cápsulas	R\$ 0,729
195	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG unidade em comprimido.	170000 unidades	R\$ 0,036
196	ALENDRONATO DE SODIO 70MG unidade em comprimido.	11000 unidades	R\$ 0,572
197	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG unidade em comprimido.	5500 unidades	R\$ 0,646
198	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500mg + 125mg, unidade em comprimido.	7000 unidades	R\$ 3,055
199	ANLODIPINO BESILATO 10MG unidade em comprimido.	55000 unidades	R\$ 0,586
200	AZITROMICINA DIIDRATADA 40MG/ML, po para suspensao oral + diluente. Frasco com 22,5ml.	1500 frascos	R\$ 8,349
201	BETAISTINA 16MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	45000 unidades	R\$ 0,586
202	BETAISTINA 24MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	45000 unidades	R\$ 0,885
203	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDO)	20000 unidades	R\$ 0,386
204	BROMOPRIDA 10MG (COMPRIMIDO)	10000 unidades	R\$ 0,394
205	CARBAMAZEPINA 200MG (CPR)	55000 unidades	R\$ 0,243
206	CARBONATO DE CALCIO + 600MG + vitamina D 200 UI, unidade em comprimidos.	40000 unidades	R\$ 0,401
207	CARBONATO DE CALCIO 500MG-CPR unidade em comprimidos.	3000 unidades	R\$ 0,128
208	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDOS)	12000 unidades	R\$ 1,646
209	CETOPROFENO 100MG (COMPRIMIDO)	9000 unidades	R\$ 1,67
210	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO blister com 15 comprimidos.	6000 unidades	R\$ 0,501
211	CILOSTAZOL 50MG (COMPRIMIDOS)	1500 unidades	R\$ 0,52
212	CIPROFLOXACINO 500MG (CPR) cloridrato. Blister fracionavel.	17000 unidades	R\$ 0,566
213	CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	20000 unidades	R\$ 1,637
214	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDO)	15000 unidades	R\$ 0,219
215	COLAGENASE C/30G	300 bisnagas	R\$ 26,474



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

216	COLCHICINA 0,5MG (COMPRIMIDO)	500 unidades	R\$ 0,832
217	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO)	65000 unidades	R\$ 0,089
218	DILTIAZEM 60MG (COMPRIMIDO) cloridrato.	10000 unidades	R\$ 0,356
219	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 10mg, unidade em comprimido, (Dramin B6).	7000 unidades	R\$ 0,41
220	DIOSMINA+HESPERIDONA 450MG + 50mg, unidade em comprimido.	110000 unidades	R\$ 1,215
221	ENALAPRIL MALEATO 10MG (CPR)	55000 unidades	R\$ 0,183
222	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA SODICA 10MG + 250MG, unidade em comprimidos.	35000 unidades	R\$ 0,636
223	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG unidade em comprimidos.	12000 unidades	R\$ 0,732
224	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG, unidade em comprimido.	17000 unidades	R\$ 0,892
225	FOSFATO DE CODEINA 30MG (CPR)	3000 unidades	R\$ 1,802
226	GLICAZIDA 30MG (COMPRIMIDO) de liberacao controlada.	70000 unidades	R\$ 0,613
227	GLIMEPIRIDA 4MG (COMPRIMIDO)	17000 unidades	R\$ 0,964
228	HALOPERIDOL 1MG (COMPRIMIDO)	6500 unidades	R\$ 0,181
229	ISOSSORBIDA 40MG (CPR) cloridrato.	5500 unidades	R\$ 0,375
230	ITRACONAZOL 100MG (CPR)	3500 unidades	R\$ 3,715
231	IVERMECTINA 6MG (CPR)	350 unidades	R\$ 1,636
232	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG unidade em comprimido convencional.	6500 unidades	R\$ 1,60
233	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG unidade em comprimido convencional.	12000 unidades	R\$ 2,49
234	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG unidade em comprimido.	8000 unidades	R\$ 1,274
235	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG unidade em comprimido.	17000 unidades	R\$ 0,559
236	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG unidade em comprimido.	45000 unidades	R\$ 0,212
237	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG unidade em comprimido.	90000 unidades	R\$ 0,225
238	LOSARTANA POTASSICA 25MG unidade em	50000 unidades	R\$ 1,349



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	comprimidos revestidos.		
239	MEBENDAZOL 100MG (CPR)	1000 unidades	R\$ 0,287
240	MELOXICAM 15MG (CPR)	12000 unidades	R\$ 0,831
241	METILDOPA 250MG (CPR)	5500 unidades	R\$ 0,427
242	METOCLOPRAMIDA 10MG (CPR) cloridrato.	5500 unidades	R\$ 0,235
243	METOPROLOL SUCCINATO 50MG unidade em comprimido de liberacao controlada.	65000 unidades	R\$ 1,215
244	METRONIDAZOL 250MG (CPR)	6000 unidades	R\$ 0,195
245	NORFLOXACINO 400MG (CPR)	10000 unidades	R\$ 1,232
246	OMEPRAZOL 20MG	220000 cápsulas	R\$ 0,471
247	PANTOPRAZOL 20MG (CPR)	15000 unidades	R\$ 0,994
248	PANTOPRAZOL 40MG (CPR)	17000 unidades	R\$ 1,64
249	PAROXETINA CLORID. 20MG (CPR) unidade em comprimidos revestidos.	35000 unidades	R\$ 0,78
250	POTASSIO PERMANGANATO 100MG unidade em comprimido.	550 unidades	R\$ 0,193
251	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG unidade em comprimido.	12000 unidades	R\$ 0,184
252	PROPRANOLOL 40MG (CPR) cloridrato.	55000 unidades	R\$ 0,076
253	RANIDITINA 150MG/10ML cloridrato, frasco com 120ml.	400 frascos	R\$ 10,166
254	RISPERIDONA 1MG (CPR)	17000 unidades	R\$ 0,962
255	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (Nacl 3,5 + glicose 20g + citrato de sodio 2,5g + kcl 2,5g) solucao oral 27,9g.	3000 unidades	R\$ 1,532
256	SECNIDAZOL 1G (CPR) Blister fracionave	550 unidades	R\$ 1,261
257	SERTRALINA 50MG (CPR) cloridrato.	110000 unidades	R\$ 0,911
258	SINVASTATINA 40MG (CPR) comprimidos revestidos.	66000 unidades	R\$ 0,909
259	SINVASTATINA 10MG (CPR) comprimidos revestidos.	50000 unidades	R\$ 0,261
260	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400MG +80mg, unidade em comprimido.	5500 unidades	R\$ 0,225
261	SULFATO FERROSO 40MG FE (CPR) 109mg.	25000 unidades	R\$ 0,106



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

262	TRAMADOL 50MG (CPR) cloridrato.	35000 unidades	R\$ 0,919
263	VALSARTANA 80MG (CPR)	17000 unidades	R\$ 1,015
264	VITAMINA A 50.000 UI/ML + VITAMINA D 10.000 UI/ML, frasco gotejador de 10ml.	1000 frascos	R\$ 9,467
265	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 e B6) unidade em comprimido revestido.	35000 unidades	R\$ 0,187
266	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 4ML	5000 ampolas	R\$ 1,07
267	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	900 unidades	R\$ 17,38
268	ISOSSORBIDA 5MG (CPR) sub lingual.	150 unidades	R\$ 0,322
269	TIOPENTAL SODICO 1G	25 frascos	R\$ 53,482
270	DEXAMETASONA ELIXIR frasco com 100ml.	150 frascos	R\$ 5,41
271	IPRATROPIO 0,25MG FRS COM 20ML solucao para inalacao (Atrovent).	800 frascos	R\$ 4,677
272	NEOMICINA + BACITRACINA 50G + 250 UI/g pomada, bisnaga com 30g.	500 bisnagas	R\$ 13,283
273	PREDNISOLONA C/ 120ML Fosfato sodico 3mg/ml, solucao oral.	2200 frascos	R\$ 12,392
274	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100mg, unidade em comprimido.	2000 unidades	R\$ 0,215
275	DICLOFENACO DE SODIO 75mg/3ml, injetavel IM.	3000 unidades	R\$ 1,04

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por ITEM

C	PRAZO DE ENTREGA: 1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) medicamento(s) licitado(s), na Farmácia Básica do Município, no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, neste município de Cachoeira de Minas/ MG.
----------	--

D	RECEBIMENTO DO OBJETO: 1. Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.</p> <p>3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.</p> <p>4. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.</p>
--	--

E	<p>ENCARGOS DAS PARTES:</p> <p>1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>2. O CONTRATADO deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;c) fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta. <p>3. O CONTRATANTE deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) expedir a ordem de fornecimento;b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a troca em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
----------	---

F	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.</p>
----------	--

G	<p>RESCISÃO CONTRATUAL:</p> <p>1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.</p> <p>1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.</p> <p>2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que,</p>
----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.</p>
H	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 080/2017, constante do Processo Licitatório n.º 264/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
I	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <p>3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.</p>
J	<p>SANÇÕES:</p> <p>1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:</p> <p>1.1. apresentação de documentação falsa;</p> <p>1.2. retardamento da execução do objeto;</p> <p>1.3. falhar na execução do contrato;</p> <p>1.4. fraudar na execução do contrato;</p> <p>1.5. comportamento inidôneo;</p> <p>1.6. declaração falsa;</p> <p>1.7. fraude fiscal.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Outubro de 2017.

Arlete de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)

(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 264/2017, Pregão Presencial/SRP n.º _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 264/2017, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 080/2017.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.
- c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.
- e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- h) A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado da Farmácia Básica do Município.

8.1 - Para os fabricantes será exigido no ato da entrega do(s) medicamento(s): o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU; e Para os distribuidores será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr (a). ...
EMPRESA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2017, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 080/2017, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO E PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333